

*Approved by the Council of Ministers
23 March 2021*

RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo que assegure o fornecimento de refeições escolares aos alunos beneficiários da ação social escolar através da rede de escolas do 1º ciclo e jardins de infância

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 - Identifique, através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, as necessidades de apoio alimentar na comunidade escolar, alargando a distribuição de refeições a alunos que não sejam beneficiários da ação social escolar;
- 2 - Promova, em articulação com os agrupamentos de escolas, com as escolas não agrupadas, com os estabelecimentos de ensino profissional e artístico e com as autarquias locais, uma distribuição das refeições escolares mediante disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (*take-away*), que privilegie o uso da rede de escolas básicas do 1º ciclo e jardins de infância, garantindo uma maior proximidade entre o local de recolha e a habitação das crianças e jovens beneficiários.

Aprovada em 11 de março de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,